



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

---

*Comissão dos Assuntos Jurídicos*

---

**2010/2311(INI)**

28.3.2011

# **ALTERAÇÕES**

## **1 - 14**

**Projecto de parecer**  
**Luis de Grandes Pascual**  
(PE460.613v01-00)

sobre a política de luta contra o terrorismo da UE: principais realizações e desafios futuros  
(2010/2311(INI))

AM\862362PT.doc

PE462.596v01-00

**PT**

*Unida na diversidade*

**PT**

AM\_Com\_NonLegOpinion

**Alteração 1**  
**Françoise Castex**

**Projecto de parecer**  
**N.º 1-A (novo)**

*Projecto de parecer*

*Alteração*

***1-A. Lamenta que não tenha sido aproveitada a oportunidade para explicar de que modo determinados instrumentos de luta contra o terrorismo da UE, como a conservação de dados, os registos de identificação dos passageiros (PNR) e o Acordo Swift, se integram na estratégia de luta contra o terrorismo da União Europeia;***

Or. en

**Alteração 2**  
**Françoise Castex**

**Projecto de parecer**  
**N.º 2**

*Projecto de parecer*

*Alteração*

2. Considera pertinente aprofundar e desenvolver os quatro aspectos essenciais da estratégia de luta contra o terrorismo: prevenir, proteger, perseguir e reagir;

2. Considera pertinente aprofundar e desenvolver os quatro aspectos essenciais da estratégia de luta contra o terrorismo: prevenir, proteger, perseguir e reagir; ***interroga-se, contudo, se diferentes formas de terrorismo, como o terrorismo organizado e os chamados "lobos solitários", não necessitariam de abordagens específicas;***

Or. en

**Alteração 3**  
**Françoise Castex**

**Projecto de parecer**  
**N.º 4**

*Projecto de parecer*

4. Manifesta a sua preocupação com o atraso registado na aplicação da Decisão-quadro 2002/475/JAI e solicita à Comissão que avalie a aplicação da Decisão-quadro 2008/919/JAI, **cujo prazo de transposição expirou em 9 de Dezembro de 2010; considera essencial que a legislação adoptada a nível da União sobre a luta contra o terrorismo seja efectivamente transposta e aplicada pelos Estados-Membros;**

*Alteração*

**4. Está ciente de que todas as medidas que conduzem a uma acção penal podem ser consideradas simultaneamente medidas preventivas, pelo que** manifesta a sua preocupação com o atraso registado na aplicação da Decisão-quadro 2002/475/JAI e solicita à Comissão que avalie a aplicação da Decisão-quadro 2008/919/JAI. **Salienta, no entanto, que as medidas preventivas, em particular as que visam prevenir a radicalização e o recrutamento, devem ir mais longe e promover o diálogo e a inclusão social, e não a estigmatização, podendo solicitar a cooperação com projectos sociais e da sociedade civil, tanto nos Estados-Membros como fora da UE;**

Or. en

**Alteração 4**  
**Raffaele Baldassarre**

**Projecto de parecer**  
**N.º 4-A (novo)**

*Projecto de parecer*

**4-A. Congratula-se com o facto de muitos Estados-Membros terem introduzido nos respectivos Códigos Penais disposições específicas que condenam os actos terroristas e estabelecem penas mais severas para as acções ligadas ao terrorismo; insta os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para garantir a criminalização dos grupos terroristas e das suas actividades,**

*Alteração*

*incluindo o intercâmbio de informações em conformidade com a Decisão-Quadro 2002/475/JAI;*

Or. it

**Alteração 5**  
**Raffaele Baldassarre**

**Projecto de parecer**  
**N.º 4-B (novo)**

*Projecto de parecer*

*Alteração*

*4-B. Deplora o facto de não existir, a nível do Mediterrâneo, um equivalente da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa, em cujo contexto os governos possam debater questões e estratégias ligadas à segurança e à prevenção do terrorismo; insta os Estados-Membros e a Comissão a considerarem a possibilidade de criar uma estrutura equivalente no âmbito da União para o Mediterrâneo;*

Or. it

**Alteração 6**  
**Raffaele Baldassarre**

**Projecto de parecer**  
**N.º 4-C (novo)**

*Projecto de parecer*

*Alteração*

*4-C. Insta a Comissão e o Conselho a incentivarem formas de condicionalidade positiva e negativa em relação aos governos nacionais, regionais e locais, caso não colaborem eficazmente na luta contra as actividades terroristas; solicita à Comissão que verifique se as medidas em questão são correctamente aplicadas e*

*mantenha o Parlamento e o Conselho informados a este respeito;*

Or. it

**Alteração 7**  
**Françoise Castex**

**Projecto de parecer**  
**N.º 5**

*Projecto de parecer*

5. Considera que o terrorismo é um fenómeno em constante evolução que deve ser combatido com uma política de luta contra o terrorismo que responda a essa evolução; nesta óptica, congratula-se com as medidas recentemente adoptadas no domínio da segurança aérea, *tanto* a nível do controlo da carga *como no que se refere aos sistemas de inspecção dos passageiros*;

*Alteração*

5. Considera que o terrorismo é um fenómeno em constante evolução que deve ser combatido com uma política de luta contra o terrorismo que responda a essa evolução; nesta óptica, congratula-se com as medidas recentemente adoptadas no domínio da segurança aérea a nível do controlo da carga; *insta a Comissão a velar por que o tratamento dos dados dos registos de identificação dos passageiros na UE e nos países terceiros seja conforme com a legislação da UE relativa à protecção dos dados e por que a introdução de scanners corporais respeite os direitos individuais e não seja prejudicial à saúde*;

Or. en

**Alteração 8**  
**Luis de Grandes Pascual**

**Projecto de parecer**  
**N.º 5-A (novo)**

*Projecto de parecer*

*5-A. Considera, além disso, que deve alcançar-se sempre o melhor equilíbrio possível entre, por um lado, a obrigação das autoridades públicas, a nível da União*

*Europeia e dos Estados-Membros, de garantir a integridade e segurança dos seus cidadãos e, por outro, a necessidade de proteger os seus direitos individuais;*

Or. es

**Alteração 9**  
**Françoise Castex**

**Projecto de parecer**  
**N.º 6**

*Projecto de parecer*

6. Recorda a importância do Parlamento na prevenção e na luta contra o terrorismo e as actividades com ele relacionadas, como o financiamento do terrorismo; *insta a Comissão a definir quanto antes* medidas administrativas relativas ao congelamento dos bens a fim de prevenir e combater o terrorismo e as actividades conexas;

*Alteração*

6. Recorda a importância do Parlamento na prevenção e na luta contra o terrorismo e as actividades com ele relacionadas, como o financiamento do terrorismo; *preconiza a introdução de* medidas administrativas relativas ao congelamento dos bens a fim de prevenir e combater o terrorismo e as actividades conexas; *insta a Comissão a clarificar o papel de determinados instrumentos de luta contra o terrorismo (conservação dos dados, registos de identificação dos passageiros, acordo entre a UE e os Estados Unidos sobre o Programa de Detecção do Financiamento do Terrorismo);*

Or. en

**Alteração 10**  
**Luis de Grandes Pascual**

**Projecto de parecer**  
**N.º 6-A (novo)**

*Projecto de parecer*

*6-A. Solicita, além disso, que as medidas de luta contra o terrorismo tenham em conta o princípio da proporcionalidade e*

*Alteração*

*respeitem os direitos fundamentais dos cidadãos e que todas as medidas deste tipo sejam conformes com a legislação em vigor e o Estado de direito;*

Or. es

**Alteração 11**  
**Françoise Castex**

**Projecto de parecer**  
**N.º 6-A (novo)**

*Projecto de parecer*

*Alteração*

*6-A. Insta a Comissão a indicar em que casos a cooperação com países terceiros não respeita o acervo da União e por que razão é necessário ultrapassá-lo;*

Or. en

**Alteração 12**  
**Luis de Grandes Pascual**

**Projecto de parecer**  
**N.º 7-A (novo)**

*Projecto de parecer*

*Alteração*

*7-A. Solicita que, em virtude do princípio da subsidiariedade, os Parlamentos nacionais participem também activamente no quadro do espaço de liberdade, segurança e justiça, sobretudo no que se refere à avaliação da aplicação das políticas de luta contra o terrorismo da União, nos termos do artigo 70.º do TFUE; considera que devem, além disso, ser associados ao controlo político da Europol e à avaliação da Eurojust, segundo o estabelecido na alínea c) do artigo 12.º do TUE;*

**Alteração 13**  
**Françoise Castex**

**Projecto de parecer**  
**N.º 7-A (novo)**

*Projecto de parecer*

*Alteração*

***7-A. Insta a Comissão, a Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e o Conselho a aplicarem sem demora as disposições relativas à cláusula de solidariedade introduzida pelo Tratado de Lisboa;***

Or. en

**Alteração 14**  
**Luis de Grandes Pascual**

**Projecto de parecer**  
**N.º 7-B (novo)**

*Projecto de parecer*

*Alteração*

***7-B. Solicita uma avaliação mais precisa do impacto das medidas já tomadas no âmbito da luta contra o terrorismo, que englobe, nomeadamente, os direitos fundamentais e os aspectos orçamentais;***

Or. es